TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de equipamentos de diagnóstico laboratorial point-of-care destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Goianápolis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos de diagnóstico laboratorial point-of-care justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a capacidade diagnóstica do Hospital Municipal de Goianápolis, permitindo a realização de exames com resultado imediato no próprio ponto de atendimento, sem necessidade de encaminhamento de amostras a laboratórios externos. A disponibilidade de tecnologia de quimioluminescência e de monitoramento multiparâmetro sanguíneo no âmbito hospitalar contribui diretamente para a agilidade na tomada de decisão clínica, redução do tempo de espera por resultados, melhoria da resolutividade do atendimento e maior segurança assistencial aos pacientes. A ausência desses equipamentos impõe limitações ao diagnóstico de condições relacionadas à tireoide, fertilidade, marcadores cardíacos, inflamação, diabetes, metabolismo e outros parâmetros laboratoriais essenciais, comprometendo a integralidade do cuidado prestado pela rede municipal de saúde. A aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços é a modalidade mais adequada por conferir flexibilidade na gestão dos quantitativos e economicidade ao processo, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto a ser adquirido se enquadra como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da lei 14.133/21.

4 QUANTIDADE E DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 O presente Termo refere-se à **aquisição de equipamentos de diagnóstico laboratorial point-of-care destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Goianápolis**, conforme especificações mínimas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Analisador de Imunoensaio por Quimioluminescência - Analisador semiautomático de imunoensaio por metodologia de quimioluminescência, tipo point-of-care, com capacidade mínima de 60 testes por hora, tempo de resultado de até 5 minutos por teste, mínimo de 16 canais de operação, tela touchscreen de no mínimo 10,1 polegadas, sistema operacional Windows, armazenamento mínimo de 50.000 resultados, conectividade LIS/HIS, compatível com amostras de sangue total, soro e plasma,	UND	01	R$ 76.132,67	R$ 76.132,67

	temperatura de armazenamento entre 2°C e 30°C, coeficiente de variação CV igual ou inferior a 5%, reagentes prontos para uso com possibilidade de realização de testes individuais, com menu analítico contemplando no mínimo os parâmetros de tireoide, fertilidade e metabolismo ósseo, registro vigente na ANVISA e assistência técnica credenciada no Estado de Goiás.				
2	Sistema Portátil de Monitoramento Mult. Sanguíneo - Analisador portátil multiparâmetro para diagnóstico point-of-care, capaz de mensurar no mínimo 7 parâmetros sanguíneos distintos em um único dispositivo base, mediante tiras reagentes específicas, compreendendo obrigatoriamente glicose, colesterol total, triglicerídeos, ácido úrico, beta-cetona, hemoglobina e lactato, com tempo de resultado de até 60 segundos conforme o parâmetro, volume de amostra máximo de 3 microlitros, tiras com tecnologia de gravação a laser ou equivalente que assegure correção automática de interferências por variação de hematócrito, coeficiente de variação CV inferior a 7,5%, registro vigente na ANVISA para o equipamento e para cada tipo de tira reagente compatível, garantia mínima de 12 meses.	UND	03	R$ 1.595,00	R$ 4.785,00

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de no **máximo 15 (quinze) dias,** contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Entrega, contrato, ou instrumento equivalente.

5.2 A entrega dos equipamentos deverá ser feita na sede do Hospital Municipal de Goianápolis, localizado a Rua Teófilo José dos Santos, 202, Centro, 75170-000, Goianápolis – GO,

5.3 O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a CONTRATADA cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

5.4 Na entrega do objeto não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

5.5 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **03 (três) dias uteis** a contar da entrega, para efeitode verificação da conformidade do objeto com suas especificações de acordo com este Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

5.6 O bem será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias** contados a partir do Recebimento provisório, nas dependências do Hospital Municipal, que após verificação da qualidade (adequação às especificaçõestécnicas, constantes no Termo de Referência), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5.7 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento

similar, não configura orecebimento definitivo dos equipamentos.

5.8 O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.9 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

5.10 Caso o bem fornecido apresente alguma alteração com o que foi apresentado na proposta comercial, e dessa forma, não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Goianápolis rejeitá-lo,integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição ou reparação dos bens não aceitos no prazo de 30 (trinta) dias.

6 FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega deverá ser feita pelo próprio licitante ou por seus representantes devidamente autorizados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente comas especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada comterceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantesno Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e*

prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objetocom avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.17 Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

8.18 Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

9 DA GARANTIA

9.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos com garantia de fábrica, contados a partir do recebimento definitivo.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusiveperante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com aexecução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato/ata a ser firmado será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura sem prejuízo das garantias previstas neste instrumento.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contado da data de liquidação da(s) nota(s)fiscal(ais) faturada(s).
13.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimentoprevistos no edital.
13.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeiraem que o favorecido seja correntista.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazode até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido odireito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I- Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, se houver;
II- Não entregar a documentação exigida no edital;
III- Apresentar documentação falsa;
IV- Causar o atraso na execução do objeto;
V- Não mantiver a proposta;
VI- Falhar na execução do contrato, se houver;
VII- Fraudar a execução do contrato, se houver;
VIII- Comportar-se de modo inidôneo;
IX- Declarar informações falsas; e
X- Cometer fraude fiscal.
14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I.10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimentototal da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II.0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III.0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

14.3 Ademais, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I.Advertência;

II.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

III.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.3.1 As sanções previstas nas alíneas acima poderão ser aplicadas juntamente com a multa. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.4. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverãoser graduados pelos seguintes prazos:

I.6 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II.12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento de bens;

III.24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

14.5. O contratado que praticar a infração prevista no inciso III do item 14.4, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Goianápolis, 02 de março de 2026.

HERCULÂNIO DA SILVA OLIVEIRA
Responsável Técnico